

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PMG

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município Nossa Senhora da Glória/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.646.296,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL Nº 054/2024 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 - PMG

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, sediado na Avenida Antônio Alves Feitosa, nº 311, Bairro Nova Brasília, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº **13.113.626/0001-56**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição eletrodomésticos e equipamentos de audiovisual, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município Nossa Senhora da Glória/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 50 (cinquenta) itens, conforme tabela constante no ANEXO III - Planilha de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, a participação é

exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido e direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal nº 1.200, de 11 de Agosto de 2023.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX- pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ NE - Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.IV- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.II- e 3.8.III- poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.II- e 3.8.III- não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.VIII- estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

I- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

V- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 3º da referida lei](#);

VI- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X- constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário e total do item;

II- Marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

I- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da prioridade de contratação e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o direito de preferência, nos termos da **Lei Municipal nº 1.200, de 11 de agosto de 2023**.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

6.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

6.21.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

6.21.4 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que não se enquadrem no critério do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.5 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.23.I.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.I.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.I.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.I.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.II.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.II.2. empresas brasileiras;

6.23.II.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.II.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

7.1.3 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
- 7.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regime do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das

propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no **art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021.**

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 137 a 139 da mesma Lei**.

9.4. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.II.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6 fraudar a licitação;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.VII.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.VII.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.VII.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema do Licitanet (licitanet.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitanet.com.br e gloria.se.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.2 Anexo II - Relação dos Documentos de Habilitação;
- 14.11.3 Anexo III - Planilha de Itens;
- 14.11.4 Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5 Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nossa Senhora da Glória/SE, 30 de dezembro de 2024.

TIAGO DE SOUZA GOIS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I - Termo de Referência

O seguinte anexo será disponibilizado juntamente com o edital nos sítios do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gloria.se.gov.br e licitanet.com.br.



ANEXO II - Relação dos Documentos de Habilitação

Habilitação jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020](#);
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- 1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.12. Quanto à prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do [art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO III - Planilha de Itens

1. Cota Principal:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
3	11662	AR CONDICIONADO 18000 BTUs	AR CONDICIONADO 18000 BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	42	2.853,15	119.832,30
4	11663	AR CONDICIONADO 22000BTUs	AR CONDICIONADO 22000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	38	3.412,98	129.693,24
5	11664	AR CONDICIONADO 30000BTUs	AR CONDICIONADO 30000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 30.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	34	4.509,00	153.306,00
23	11659	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO Dimensões: Altura: 90 cm Largura: 76 cm Profundidade: 157,3 cm Peso: 65,5 kg 110 volts. contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 534 litros, controle de temperatura externo, Temperatura mínima/máxima: -16°C a -20°C, Garantia mínima 12 meses, classificação energética A.	UND	23	3.698,67	85.069,41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. AMPLA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
25	11657	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cor: Branca Consumo aproximado de energia: 48,8kw/ano Corrente (Amperagem): 2,5ª Frequência: 60 hz Tipo de controle Painel: Touch Tipo de Display: Led Voltagem: 110V ou bivolt DIMENSÕES TÉCNICAS: Altura: 176,0cm Largura: 62,1cm Profundidade: 75,5 cm Peso: 58,0 kg GARANTIA 01 Ano.	UND	26	3.305,66	85.947,16
37	13958	SMART TV DE 50 POLEGADAS	SMART TV DE 50 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Conectividade Wi-Fi • Tecnologia da tela: LED • Tamanho da tela: 50 polegadas • Resolução mínima: FULL HD • Bluetooth • Frequência: mínimo 144 Hz • Conversor Digital • Potência de som mínima (RMS): 20W • Conexões mínimas: 03 x HDMI 02 x USB 01 x Antena 01 x Saída Digital Óptica 01 x LAN (RJ45) • Controle remoto • Alimentação (Voltagem): 127 V ou Bivolt • Garantia mínima de 12 meses.	UND	38	2.299,33	87.374,54
VALOR TOTAL ESTIMADO							661.222,65

2. 25% (vinte e cinco por cento) da Principal:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
45	11662	AR CONDICIONADO 18000 BTUs	AR CONDICIONADO 18000 BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 18.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	13	2.853,15	37.090,95
46	11663	AR CONDICIONADO 22000BTUs	AR CONDICIONADO 22000BTUs Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 22.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	12	3.412,98	40.955,76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. EPP/ME	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
47	11664	AR CONDICIONADO 30000BTUS	AR CONDICIONADO 30000BTUS Ar condicionado, tipo SPLIT HI WALL Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 30.000BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	11	4.509,00	49.599,00
48	11659	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO	FREEZER HORIZONTAL 534L DUAS PORTAS – BRANCO Dimensões: Altura: 90 cm Largura: 76 cm Profundidade: 157,3 cm Peso: 65,5 kg 110 volts. contendo dreno frontal de descongelamento, dotados de pés com rodízios para facilitar sua movimentação, Revestimento interno e externo em Aço pré-pintado preferencialmente na cor branca, 2 portas e capacidade para aproximadamente 534 litros, controle de temperatura externo, Temperatura mínima/máxima: -16°C a -20°C, Garantia mínima 12 meses, classificação energética A.	UND	7	3.698,67	25.890,69
49	11657	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS - BRANCA ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: Cor: Branca Consumo aproximado de energia: 48,8kw/ano Corrente (Amperagem): 2,5ª Frequência: 60 hz Tipo de controle Pannel: Touch Tipo de Display: Led Voltagem: 110V ou bivolt DIMENSÕES TÉCNICAS: Altura: 176,0cm Largura: 62,1cm Profundidade: 75,5 cm Peso: 58,0 kg GARANTIA 01 Ano.	UND	8	3.305,66	26.445,28
50	13958	SMART TV DE 50 POLEGADAS	SMART TV DE 50 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Conectividade Wi-Fi • Tecnologia da tela: LED • Tamanho da tela: 50 polegadas • Resolução mínima: FULL HD • Bluetooth • Frequência: mínimo 144 Hz • Conversor Digital • Potência de som mínima (RMS): 20W • Conexões mínimas: 03 x HDMI 02 x USB 01 x Antena 01 x Saída Digital Óptica 01 x LAN (RJ45) • Controle remoto • Alimentação (Voltagem): 127 V ou Bivolt • Garantia mínima de 12 meses.	UND	12	2.299,33	27.591,96
VALOR TOTAL ESTIMADO							207.573,64

3. Cota Reservada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
1	7309	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 127/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/QUENTE- RIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	UND	15	2.503,67	37.555,05
2	7311	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADO, COR BRANCO, 1 TORNEIRA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, DISPENSA O USO DE GALÕES, LIGADO NA REDE DE ÁGUA NORMAL, FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORE DE FERRO, SISTEMA DE FILTRAGEM, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, VOLTAGEM 220, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO	UND	5	1.411,06	7.055,30
6	14111	BATEDEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 400W	Batedeira completa com 4 velocidades e função pulsar Voltagem 110v Capacidade de 4 litros Potência mínima de 400w. Contendo par de batedores para massas de aço cromado, tigela plástica, botão ejetor de batedores para limpeza fácil, base para apoio e manual de instruções.	UND	6	175,25	1.051,50
7	7495	BEBEDOURO DE COLUNA LITROS 3,5	BEBEDOURO DE COLUNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS, CONTENDO TERMOSTATO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, POSSUINDO ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	53	759,27	40.241,31

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
8	7490	BEBEDOURO GRANDE INOX- 200 LITROS	INOX- 200 LITROS • COM 4 (QUATRO) TORNEIRAS • VOLTAGEM: 127 VOLTS • DIMENSÕES APROXIMADAS: 1500X830X430MM • CAPACIDADE APROXIMADA: 800 LITROS/DIA • DETALHAMENTO: Aço inoxidável com torneira cromada e pia frontal em inox com dreno. Reservatório de água em inox com isolamento térmico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox. Filtro com tripla filtragem com celulose, carvão ativo e celulose. Compressor 1/6 HP. Temperatura : 0°C a 15°C . Fabricado com compressor de gás ecológico R140A com baixo consumo de energia. • Assistência técnica nacional. • Certificado pelo INMETRO. • Garantia de 1 ano.	UND	15	3.124,75	46.871,25
9	11658	BEBEDOURO INDUSTRIAL GRANDE 100L 3 TORNEIRAS GELADAS+FILTRO 110V	BEBEDOURO INDUSTRIAL GRANDE 100L 3 TORNEIRAS GELADAS+FILTRO 110V COMPOSIÇÃO: Reservatório de 100 Litros em Polipropileno Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430 Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 FUNCIONALIDADES: Capacidade de armazenamento de 100 Litros Acompanha Filtro de água Bandeja coletora de água com ralo acoplada 3 torneiras de rosca geladas A boia controladora do nível de água e refrigeração por compressor. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Tensão nominal: 110V Frequência: 60 Hz Potência: 350 W Vazão Máxima: 50L/H Temperatura de Operação: Máxima 30oC // Mínima 05oC Termostato: 7 níveis de temperatura Gás: ecológico R134A Tomada: 03 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351 DIMENSÕES: Útil da bandeja coletora: 4x69,5x16 cm Altura total: 131 cm Largura total: 71 cm Comprimento total: 52,5.	UND	23	2.830,11	65.092,53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
10	14106	CAFEITEIRA	CAFEITEIRA • Capacidade para 15 cafés • Acompanha colher dosadora • Filtro permanente e porta filtro removível • Reservatório de água com capacidade para 600ml • Prática jarra de vidro, pode ser levada à mesa • Sistema corta-pingos • Placa de aquecimento, mantém o café aquecido após o preparo • Botão liga/desliga luminoso • Composição: plástico, metal e vidro.	UND	20	267,75	5.355,00
11	14108	CAIXA DE SOM 2200W	Caixa de Som 2200W Tipo de alto-falante: subwoofer. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Diferentes efeitos de voz. Potência de 2200W. Inclui controle remoto. Conector de entrada: USB. Quantidade de alto-falantes: 2. Lugar de colocação: o piso. Dimensões: 33.2cm de largura, 114.2cm de altura e 37cm de profundidade.	UND	5	1.851,00	9.255,00
12	11656	CAIXA DE SOM ATIVA 1000 WATTS DE 15 C/ BLUETOOTH	CAIXA DE SOM ATIVA 1000 WATTS DE 15 C/ BLUETOOTH Em termos de funções, ela precisa deve contar com opções de rádio FM, Bluetooth, cartão SD, USB e conexão auxiliar, duas entradas XLR e duas em P10, uma para microfone e outra para linha que, ao combinar com seus controles de volumes individuais, agudos e graves, apresenta grande versatilidade. Possibilidade de utilizar linha ou MP3 diretamente com volume individual. Ter também uma saída em Speakon de 80 para conexão com uma caixa passiva. Com compatibilidade MP3 e WMA. Especificações: Falante: 15 Drive: 1,35 de titânio Resposta de Frequência: 50Hz~20 kHz Relação Sinal/Ruído: 98dB± Potência: 600W Potência RMS: 40 - 300WRMS 80 - 180WRMS Modos: USB SD Bluetooth FM Aux	UND	25	2.204,67	55.116,75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
13	3736	CÂMARA FRIA REFRIGERADA.	CÂMARA FRIA REFRIGERADA - com as seguintes características: Medidas de 3,90 mt x 2,95mt x 2,42 de altura, com temperatura de 0º (grau C), sistema de refrigeração completo, com unidade condensadora e evaporadora, painel de comando com controlador de temperatura, válvulas de segurança, gabinete 70 mm, dupla face em poliuretano, porta completa de 1,80 x 0,80 m, quadro elétrico com display eletrônico. Mão de obra especializada para instalação da Câmara fria, assegurando um padrão de qualidade de montagem e funcionalidade da Câmara.	UND	1	9.010,13	9.010,13
14	8137	CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL DH 1080P LED LUMINOSO 20M	Câmera de Alta definição de imagens Full DH 1080P. Modelo Bullet. Possua Menu OSD que permita a configuração e os ajustes finos nas imagens em qualquer cenário de instalação. Esses ajustes são realizados através do próprio DRV. Alcance de Led Luminoso 20m. Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V). lente 3,6 mm. Saída de vídeo 75 BNC fêmea. Alimentação conector P4 fêmea. Grau de proteção IP67. Local de instalação interno/externo. LED inteligente. Quantidade de LEDs 1. Protocolos de vídeo HDCVI/AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). High Light Compensation (HLC) Ajustável. Tipo case / material Bullet / Metálico e Plástico.	UND	50	298,67	14.933,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
15	11669	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA DESCRIÇÃO: • Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Suporte em aço para lixeiras. CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR: • Altura máxima: 1200 mm • Largura máxima: 2500 mm • Profundidade máxima: 550 mm • Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS TAMPA: • Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. CARACTERÍSTICAS SUPORTE: • Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática • Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar • Superfícies internas polidas e cantos arredondados • Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo • Suporte em aço com tratamento anticorrosão • Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	UND	50	1.020,49	51.024,50
16	14109	DVR Gravador de Vídeo	DVR Gravador de vídeo Integrado de alto desempenho 16 canais BNC + 4 canais IP ou 16 canais IP no modo NVR Analógico (CVBS) NTSC / PAL HDCVI 1080p / 720p HDTVI 1080p / 720p AHD 1080p / 720p IP 5M-N / 1080p / 720p 2 canal com conector do tipo RCA 1 canal com conector do tipo RCA 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC 3840x2160, 2560x1440, 1920x1080, 1440x900, 1280x1024, 1280x720, 1024x768 1/4/8/9/16 H.264 / H.265 / H.265+ Manua, Continua, Agenda, Detecção de movimento, Mascaramento de Câmera, Perda de Vídeo, Alarme, Detecção de Face HDCVI, AHD, HDTVI 1080N (16FPS) / 720p/960H/D1 (BOFPS) IP 3MP (15FPS) Analógico (CVBS)	UND	5	545,00	2.725,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
			960H/D1/CIF BOFPs) HDCVI, AHD, HDTV D1 (7FPS)/ CIF (BOFPS) P OVGA (15FPS) Analogico D1 (7FPSY CIF (30FPS) Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção de movimento, Por Face De 1 até 4 canais simultâneo Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital. Dispositivo USB (com formatação FAT 32), downicad por rede, disco rígido R,45 (10/100Mbps) HTTP, IPV4, TCP/IP, DDNS, UPNP, RTSP, FTP, NTP, DHCP, DNS, NETIP, ONVIF XMEye Pro - Compatível com: IOS (iPhone®, iPadO) e dispositivas Androide 1 porta padrão SATA de até 4TB 2 portas USB 2.0 traseira 1 porta para controle PTZ e/ou conexão de acessório :12 Vdc / 3A O modo NVR. permite que todos os canais analógicos se tornem IP				
17	14107	ESPRESSADOR DE FRUTAS	ESPRESSADOR DE FRUTAS - Tipo: industrial Material do corpo: aço inoxidável Acompanha: 01 extrator de suco, 01 copo, 02 cones de extração (carambolas), 01 peneira Capacidade mínima: 500 ml Potência mínima: 250 w Voltagem: bivolt.	UND	2	309,00	618,00
18	9146	FOGÃO 04 BOCAS A GAS	FOGÃO 04 BOCAS A GAS, MESA INOX COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UND	6	1.788,26	10.729,56
19	11715	FOGÃO 06 BOCAS - ACEDIMENTO AUTOMATICO	FOGÃO 06 BOCAS - ACEDIMENTO AUTOMATICO Especificações Técnicas: Bocas: 6 Tipo de Acendimento: Total automático Botões: Removíveis - Facilita a limpeza do produto Tampa: Vidro temperado - Resistência e visibilidade Capacidade do Forno: 95 L Gás: GLP Potência: 13,4 Kw Potência Elétrica: 2W Bivolt: Sim Classificação: Mesa A / Forno A Dimensões: Altura: 85,5 cm Largura: 76 cm Profundidade: 57,3 cm Peso: 26.78 Kg	UND	4	1.518,87	6.075,48

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
20	13961	Fogão Industrial 4 Bocas Em Inox Alta Pressão Com Forno	Especificações mínimas: Fogão Industrial 04 bocas Inox com forno Estrutura em aço INOX 430 Alta Pressão Gambiarra de aço 04 Queimadores simples específicos para alta pressão Produto super reforçado com perfil 05 Grelhas em ferro fundido 30x30 02 Bandejas coletora de resíduos Medidas Externas do Forno (AxLxP): 46x58x67 cm Medidas Internas do Forno (AxLxP): 30x51x56 cm Capacidade: 85 Litros, Temperatura do forno: de 120 a 220 graus Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x81 cm	UND	15	1.528,91	22.933,65
21	13960	Fogão Industrial 6 Bocas Em Inox Alta Pressão	Especificações mínimas: Fogão Industrial 06 bocas com forno EM INOX Estrutura em aço INOX 430 ALTA Pressão Gambiarra de aço 06 Queimadores simples específicos para alta pressão Produto super reforçado com perfil 05 Grelhas em ferro fundido 30x30 03 Bandejas coletora de resíduos Medidas Interna do Forno (AxLxP): 30x51x56 cm Capacidade: 92 Litros, Temperatura do forno: de 120 a 220 graus Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x106x83 cm	UND	12	1.700,74	20.408,88
22	11665	FORNO MICRO ONDAS	FORNO MICRO ONDAS com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros painel de controle eletrônico de fácil manuseio funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio trava de segurança tecla início rápido 127 volts Garantia mínima de 1 ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	39	857,33	33.435,87
24	14105	FRIGOBAR.	Frigobar Prateleiras de Vidro: mais estabilidade para latas e garrafas * Controle de temperatura * Espaço: comporta garrafas de 2L * Baixo nível de ruídos 51P x 44,5L x 63A centímetros Voltage: 110 Volts capacidade: 67L	UND	5	1.364,61	6.823,05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
26	12913	LIQUIDIFICADOR 2,2LTS - COR: BRANCO/CINZA - VOLTAGEM (TENSÃO): 127V/220V - ITENS INCLUSOS: 01 LIQUIDIFICADOR - MANUAL DE INSTRUÇÕES	LIQUIDIFICADOR 2,2LTS - COR: BRANCO/CINZA - VOLTAGEM (TENSÃO): 127V/220V - ITENS INCLUSOS: 01 LIQUIDIFICADOR - MANUAL DE INSTRUÇÕES - MATERIAL DO COPO: PP - CAPACIDADE (TOTAL): 2,2L - CAPACIDADE ÚTIL: 1,6L - POTÊNCIA: 550W - VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES - FUNÇÃO PULSAR: SIM - FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA: SIM - FILTRO: SIM - DIMENSÕES DO PRODUTO: 41CM X 21CM X 20CM (AXLXP) - PESO DO PRODUTO: 2KG - GARANTIA: 1 ANO	UND	20	239,33	4.786,60
27	11661	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX BIVOLT	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX BIVOLT capacidade 10 litros base e copo monobloco em aço inox tampa de borracha atóxica tensão (bivolt): 127/220V potência do motor: 1/2 cv rotação mínima de 3500 RPM frequência: 60 hz garantia mínima 06 meses baixa rotação certificado pelo INMETRO.	UND	24	897,52	21.540,48
28	7488	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DESCRIÇÃO: BRANCA COM CAPACIDADE PARA 15 KG LAVAGEM POR AGITAÇÃO PAINEL MECÂNICO TIPO DE ÁGUA: FRIA TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR DISPENSER: EM GAVETA TAMPA: DE VIDRO TEMPERADO QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LAVAGEM CESTO: EM INOX SISTEMA DE SUSPENSÃO: MOLAS HELICOIDAIS PÉS: NIVELADORES ALÇAS LATERAIS AGITADOR DE DUPLA AÇÃO MULTICAPACIDADE: LAVA DE 01 A 15 KG NÍVEL AUTOMÁTICO DE ÁGUA FUNÇÕES: COM NO MÍNIMO OS PROGRAMAS DE LAVAGEM: PESADA, BRANCA, EDREDOM, LENÇOL, COLORIDO, DELICADA, RÁPIDO NÍVEIS DE ÁGUA: 05 NÍVEIS DE ÁGUA (AUTOMÁTICO, MÁXIMO, ALTO, MÉDIO E MÍNIMO) MATERIAL: GABINETE EM AÇO GALVANIZADO - CESTO EM INOX - TAMPA EM VIDRO TEMPERADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA - AGITADOR, FREQUÊNCIA - 60 HZ, PRESSÃO ESTATICA - DE 80 A 250 KPA, CORRENTE ELÉTRICA - 127V, CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA - 0,33 KWH/CICLO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA - 15,51 KG DE ROUPAS, CAPACIDADE DE ROUPA SECA - 15,1 KG, CENTRIFUGAÇÃO - 670 RPM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - CONSUMO A EM ENERGIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM -	UND	5	2.526,28	12.631,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
			LAVADORA DE ROUPA, MANGUEIRA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 104 X 67,5 X 65,5 CM (AXLXP) PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 52KG CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
29	11655	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL ORIGINAL	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL ORIGINAL microfone de alta qualidade com transmissão de som limpo e definido com controlador de volume do som . com duas saídas XLR balanceadas caso queira utilizar o microfone com fio transmissão sem fio é abaixo das frequências de celulares, ou seja não causa interferências . fonte bivolt 110/220v padrão novo 3 pinos, com cabo P10xP10 e 4 pilhas AA . produto aprovado e certificado pela Anatel.	UND	25	507,95	12.698,75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
30	13748	PIPOQUEIRA ELETRICA 1200W	PIPOQUEIRA ELETRICA 1200W. Pipoqueira elétrica com bocal direcionador, Com 1200W de potência, colher dosadora, com sistema de proteção contra superaquecimento excessivo, função guarda-fio, Dimensões: Altura: 31cm Largura: 16,5cm Profundidade: 24,3cm Peso: 844g Potência: 1.200W Tensão/Voltagem: 127V ou 220V.	UND	3	210,80	632,40
31	11660	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L INOX	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 4L INOX Processador de Alimentos Cortador Industrial Capacidade de 4 Litros Lâmina em Aço Inox Motor Potente Sistema de encaixe Com proteção Com lâmina Bivolt Ficha Técnica: Corpo: Aço Inox Tampa: Alum. Repuxado Copo: Aço Inox Potência Nominal: 1/2Cv 360W Potência Máxima: 600W Profundidade do reservatório: 200mm Tensão (bivolt): 127/220V Frequência: 60 Hz Rotação: 1.750rpm Altura: 508 mm.	UND	23	2.692,27	61.922,21

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
32	11654	PROJETOR DE VÍDEOS FULL HD	PROJETOR DE VÍDEOS COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto •Número de pixels: 2.073.600 pixels (1920 x 1080) x 3 Resolução nativa: FULL HD Relação de aspecto: 16:09 Brilho em cores: 3.000 lúmens Brilho em branco: 3.000 lúmens Relação de contraste: Até 350:1 Reprodução de cores: Até 16.77 Milhões de cores Alto-falante: Mono 5W com encapsulamento Ruído do ventilador: 29 dB/37 dB lente de projeção Tipo: Zoom Digital / Foco (Manual) Número-F: 1,44 Zoom: 1,0-1,35 Distância focal: 16,4mm Relação de alcance: 1,19-1,61 Tamanho da imagem: 26 à 391 (0,91m-10,4m) Distância de projeção para imagem padrão 60: 1,58m Correção de Keystone: Vertical: +-30 graus, Horizontal: +-30 graus Quick Conner: sim Conectividade HDMI: x 1 USB Tipo A (fonte de alimentação, atualização de firmware, copiar config OSD): x 1 USB Tipo B: x 1 Energia: Tensão da fonte de alimentação: 100 V à 240 V AC +/- 10%, 50hz/ 60Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode - 12.000 hrs / Normal Mode: 6.000 hrs Consumo de energia: Eco Mode - 223 W / Normal Mode: 284 W Dimensões: Dimensões (Sem Embalagem) (L x A x P) - mm: 320 x 87 x 211 mm Dimensões (Com embalagem) (L x A x P) - mm: 381 x 156 x 381 mm Peso (Sem Embalagem) - Kg: 2,6KG Peso (Com Embalagem) - Kg: 3,5KG Itens inclusos: Projetor: x 1, Controle remoto: x 1, Pilhas Controle remoto AA: x 2, Cabo de alimentação (1,8m): x 1, Garantia 12 Meses.	UND	22	2.861,44	62.951,68
33	3722	PROJETOR LED DE ALTA DEFINIÇÃO 4K 4000 LUMENS, 1920 X 1080P	PROJETOR LED DE ALTA DEFINIÇÃO 4K 4000 LUMENS, 1920 X 1080P compatível com HDMI USB 1080P Video Beamer compatível para espelhamento de telefone celular. Interface de hardware: VGA, USB, HDMI, Cartão Secure Digital. Especificações Técnicas: Resolução física: 1280 x 720P. Resolução de suporte: 1920 x 1080P. Brilho: 4000 lumens. Contraste: 3000: 1. Tamanho de projeção: 40-300 polegadas. Melhor tamanho de projeção: 60-200 polegadas. Sistema: Sistema de apresentação multimídia. Voltagem: 110V ou bivolt. Correção Keystone: Vertical: +/- 15 °. Alto-falantes: 4O, 5W x 1. Interface: USB, HDMI, VGA, AV, cartão TF. Potência: no mínimo 60W.	UND	5	4.390,14	21.950,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
34	14110	SANDUICHEIRA GRIL 2 EM 1, POTÊNCIA MÍNIMA 750W	Características: Sanduicheira gril 2 em 1, com potência de mínima de 750 W Chapas antiaderentes Guarda fio Fechamento interno da articulação Chapas antiaderentes Preto e/ou inox escovado Lâmpadas Piloto Voltagem 110V Cor Preto/Inox Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia mínima de 1 ano.	UND	26	132,37	3.441,62
35	14104	SMART TV DE 32 POLEGADAS	SMART TV DE 32 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Conectividade Wi-Fi • Tecnologia da tela: LED • Tamanho da tela: 32 polegadas • Resolução: FULL HD • Bluetooth • Frequência: mínimo 144 Hz • Sistema Operacional proprietário • Conversor Digital • Potência de som (RMS): 20W • Conexões mínimas: 03 x HDMI 02 x USB 01 x Antena 01 x Saída Digital Óptica 01 x LAN (RJ45) • Controle remoto • Alimentação (Voltagem): 0 V ou Bivolt • Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	1.246,60	24.932,00
36	11651	SMART TV DE 43 POLEGADAS	SMART TV DE 43 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Conectividade Wi-Fi • Tecnologia da tela: LED • Tamanho da tela: 43 polegadas • Resolução: FULL HD • Bluetooth • Frequência: mínimo 144 Hz • Sistema Operacional proprietário • Conversor Digital • Potência de som (RMS): 20W • Conexões mínimas: 03 x HDMI 02 x USB 01 x Antena 01 x Saída Digital Óptica 01 x LAN (RJ45) • Controle remoto • Alimentação (Voltagem): 0 V ou Bivolt • Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	1.628,73	32.574,60
38	11652	SUPORTE PARA TV FIXO UNIVERSAL	SUPORTE PARA TV FIXO UNIVERSAL Suporte fácil instalação, para televisores de 10 a 84 Suporte fixo, pode ser fixado na parede ou painel de MDF e Madeira Suporta até 100 kg ITENS INCLUSO NA EMBALAGEM: 1 Suporte universal fixo para TV, 4 Parafusos M4 x 30mm, 4 Parafusos M6 x 30mm 4 Parafusos M8 x 55mm, 4 Parafusos 6.3X50mm, 4 Bucha N°10 4 Bucha N° 10, 4 Parafusos para fixação em painel, 1 Nível bolha, 1 Manual com gabarito de instalação, 16 Espaçadores para adaptação em qualquer modelo de TV, Compatível com todas marcas de TV do mercado.	UND	90	24,27	2.184,30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
39	12917	TELA DE PROJEÇÃO 110" COM TRIPE EM ALUMÍNIO - MONOCOMANDO - TAMANHO 200 X 200 CM RETRÁTIL - POLEGADAS 110 POLEGADAS - TAMANHO DO TRIPE: 86X196X86CM - TAMANHO DO PRODUTO (ÁREA VISUAL) LXAXC 200x200 CM - TAMANHO DA EMBALAGEM LXAXC 228X20X13 CM - PESO BRUTO 10,4 KG -PESO LÍQUIDO 9 KG	TELA DE PROJEÇÃO 110" COM TRIPE EM ALUMÍNIO - MONOCOMANDO - TAMANHO 200 X 200 CM RETRÁTIL - POLEGADAS 110 POLEGADAS - TAMANHO DO TRIPE: 86X196X86CM - TAMANHO DO PRODUTO (ÁREA VISUAL) LXAXC 200x200 CM - TAMANHO DA EMBALAGEM LXAXC 228X20X13 CM - PESO BRUTO 10,4 KG -PESO LÍQUIDO 9 KG	UND	5	978,33	4.891,65
40	11653	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE 1,80M X 1,80M	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE 1,80M X 1,80M Polegadas: 100 (1:1) Formato: 1:1 (quadrada) Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Voltagem: não se aplica Consumo (em funcionamento): não se aplica Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m Medidas do produto: 2,03 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm Medidas da caixa: 208 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm Altura do Tripé: Até 2,80 mt. Peso do produto: 12.6 Kg Peso da embalagem:13,0 Kgs.	UND	2	856,00	1.712,00
41	11716	VENTILADOR DE COLUNA COM PÉ - 40CM	VENTILADOR DE COLUNA COM PÉ - 40CM Especificações: Ventilador de Coluna Com Pé Turbo 40cm, Coluna Mega turbo, 127V, Preto, 30cm, Hélice de 6 pás, 3 opções de Oscilação, Potência 75W.	UND	56	239,21	13.395,76
42	11676	VENTILADOR DE COLUNA PRETO 50CM TURBO	VENTILADOR DE COLUNA PRETO 50CM TURBO Detalhes e Especificações Técnicas: Motor Turbo Hélice 6 Pás Chave de Ligação no Capacete Grade fechada Oscilação horizontal Regulagem de inclinação manual Três velocidades Altura ajustável: de 115cm a 130cm Potência: 200W RPM: 1500 Hélice: 440mm Grade: 500mm Vazão: 0,93 metros cúbicos Voltagem: Bivolt (Ajuste manual no seletor) Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	100	239,00	23.900,00
43	11666	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	VENTILADOR DE PAREDE 50CM Hélices 6 pás Grade de aço Motor 200W Hélices em plástico de engenharia Oscilação horizontal automática Regulagem de inclinação manual Pintura Eletrostática Altura regulável Chave CCV de controle de velocidade Especificações Técnicas: Potência: 200W RPM: 1500 Hélice: 40mm Grade: 500mm Vazão: 0,93 metros cúbicos Voltagem: Bivolt (Ajuste manual no seletor) Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UND	85	258,15	21.942,75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
44	7658	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	Ventilador de parede, Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm Cor: preto Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	310,01	3.100,10
VALOR TOTAL ESTIMADO							777.500,31

4. Valor total estimado: **R\$ 1.646.296,60** (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

ANEXO IV - Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O (A)
..... E
.....

O(A), com sede no(a)
....., na cidade de, inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na.....,
na cidade de, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por conforme (atos constitutivos da empresa **ou**
procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº
XXXXX/XXXX e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão
Eletrônico nº XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é (o)a, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I- O Termo de Referência;
- II- O Edital da Licitação;
- III- A Proposta do CONTRATADO;
- IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) contados da data de assinatura, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

- I- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

V- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

VIII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.VIII.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - IV- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. As regras sobre a garantia de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas nos **artigos de 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- I- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Ação: [...];
- III) Fonte de recursos: [...];
- IV) Programa de trabalho: [...]; e
- V) Elemento de despesa: [...].

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora da Glória para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/....

O(A), sediado na, Estado de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E LICITANTES REMANESCENTES

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do **artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
1928
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



NOSSA SENHORA DA GLÓRIA